



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Cria Função Gratificada de **Encarregado de Logística e Tecnologia da Informação** na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica criada no Quadro de Cargos de Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, a Função Gratificada de **Encarregado de Logística e Tecnologia da Informação**, cuja nomeação, ocupação e demais providências serão conforme a seguir.

Art. 2º – Para efeitos desta Lei considera-se Função Gratificada, a função de caráter transitória, sempre ocupada por Servidor do Quadro Efetivo, cumulativamente a sua função de origem.

Parágrafo único: Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé a designação para o exercício da Função Gratificada, conforme os termos desta Lei.

Art. 3º – A remuneração da Função Gratificada será a do emprego de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação de 20% (vinte por cento) da Referência Salarial "35", grau A1, ao exercente da respectiva função de Encarregado de Logística e Tecnologia da Informação.

Art. 4º – As atribuições e exigências de escolaridade da Função de Gratificada de **Encarregado de Logística e Tecnologia da Informação** criada por esta lei complementar, serão as seguintes:

Função Gratificada	Atribuições	Escolaridade
Encarregado de Logística e Tecnologia da Informação	I – Apoiar o planejamento, a organização e a execução de atribuições que envolvam os processos de logística da frota de veículos e dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação. II – Administrar, fiscalizar e controlar a correta utilização dos veículos da frota da Câmara Municipal de acordo com a Resolução nº 203/2023.	Nível Universitário na área de Tecnologia da Informação ou Logística ou Pós-Graduação relacionada com alguma das áreas: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Redes de Computadores, Gestão em Tecnologia da Informação ou Logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

III – Organizar, planejar e orientar os procedimentos para manutenção tanto preventiva como corretiva, dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º – Altera o **Anexo I** da Lei Complementar nº 341 de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Controlador Interno	1	Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre sua remuneração, ao exercente da respectiva função de Controlador Interno.

Art. 6º – Altera o **Anexo I** da Lei Complementar nº 358 de 14 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almojarifado	1	Acréscimo de 20% (Vinte por cento) sobre sua remuneração, ao exercente da respectiva função de Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almojarifado.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Art. 7º – Altera parte do anexo I, da Lei Complementar nº 307/2017, como segue:

Cargo	Referência atual	Referência nova	Escolaridade
MOTORISTA DE GABINETE	23	27	Nível Médio, habilitação cat. "d"

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito